

MEMÓRIA DA REUNIÃO GRUPO DE TRABALHO DE TRATAMENTO DE SEMENTES

Data: 01 de setembro (quarta-feira)

Horário: das 15:00h às 16:00h

Local: videoconferência

Participantes: Livio Takahashi e Henrique Chiovatto/ Sakata; Maria Arminda e Gustavo Paoli/Bayer; Irene Virgílio/Grupo Limagrain; Vitor Müller/Agristar, Leonardo Lionço/Isla; Eloir Mello/Feltrin, Marcelo Pacotte e Thalita Morales/ ABCSEM.

Pauta:

- 1) Status – Registro de produtos químicos para tratamento de sementes de hortaliças;
- 2) Outros Assuntos.

Deliberações/status

1. Status – Registro de produtos químicos para tratamento de sementes de hortaliças:

Programação de registro de produtos: Status Tratamento de Sementes / UPL: No dia 11/08, recebemos da Sra. Juliana Santos, Public & Governmental Affairs – PGA da UPL, atualização sobre os processos de inclusão do Tiram em sementes de hortaliças.

Processos já protocolados e status atual:

PLEITOS REGISTRO PROTOCOLADOS - CSFI / INC 1/2014

Empresa: UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A

Marca Comercial	Nº Registro	Ingrediente Ativo (i.a)	Cultura (s)	Nº protocolo MAPA	Nº protocolo Anvisa	Nº protocolo Ibama
VITAVAX THIRAM 200 SC	1193	Tiram + Carboxina	Ervilha e Feijão-vagem	Protocolo:14347677 Processo: 21016.001723/2021-60 em 17/03/2021 APROVADO 29/03/2021	Protocolo:25352.615054/2021-48 Processo:250000013908943 Expediente:1068197218 em 19/03/2021 Em análise	Protocolo:9547260 em 19/03/2021 Processo:02001.001252/1991-46 Aguardando avaliação: Posição nº276
VITAVAX THIRAM 200 SC	1193	Tiram + Carboxina	Beterraba, Cebola, Cenoura e Rabanete	Protocolo:15849700 Processo:21016.004963/2021-16 em 25/06/2021 Aprovado em 09/08/2021	Protocolo:25352.372321/2021-87 Expediente:2534406/21-3 em 30/06/2021 Aguardando avaliação: Posição nº7	Protocolo:10266867 Processo:02001.001252/1991-46 em 28/06/2021 Aguardando avaliação: Posição nº447

Processos em andamento interno UPL:

- Setembro/21: Será protocolado o Grupo 1A- Melão e Melancia.
- Devido as recentes geadas, alguns estudos de Resíduos foram perdidos necessários para registro que estavam próximos da fase de colheita, logo as culturas dos grupos 4A e 5A – Tomate, Pimentão, Berinjela, Jiló, Pimenta, Quiabo, Alface, Acelga, Agrião, Almeirão, Chicória, Espinafre, Mostarda e Rúcula - a submissão está prevista para Jan/22.

PL de agrotóxicos: No dia 05/08 via conferência, foi realizada reunião, com o Dr. Arnaldo Jardim para tratar da proposta de emenda ao PL. Foram encaminhados os ofícios **007/2021** -

“Emenda PL 6299/2002 - Escassez de produtos autorizados para tratamento industrial de sementes de hortaliças” onde trata da necessidade de encontrarmos uma saída viável e segura direcionada exclusivamente para o tratamento industrial de sementes de hortaliças, tendo em vista a escassez de produtos registrados autorizados para esta finalidade, constatada pela ausência destes produtos no AGROFIT e **008/2021** – **“Emenda (em negrito) PL 6299 - Tratamento industrial de sementes com finalidade de exportação”** destacando a oportunidade que se apresenta no que tange ao incremento dos processos de exportação, importante fonte de receita alternativa ao mercado interno a qual vem crescendo consideravelmente no segmento de sementes nos últimos anos, no que se refere ao tratamento industrial de sementes com finalidade de exportação.

A ABCSEM está em contato com os Deputados Federais Arnaldo Jardim, José Vitor e Alceu Moreira que atuam junto a frente parlamentar agropecuária para apoio às emendas abaixo sugeridas.

PL 6299

Dê-se à Seção IV do Capítulo III, a seguinte redação:

Da Autorização de Extensão de Uso de Pesticidas em Culturas com Suporte Fitossanitário Insuficiente – CSFI **ou em Doses Distintas das Registradas.**

Art. 16. Instituições representativas de agricultores **ou produtores de sementes** ou de engenheiros agrônomos ou florestais, , conselhos da categoria profissional da engenharia agrônômica ou florestal, ou entidades de pesquisa ou de extensão ou os titulares de registro poderão pedir ao órgão federal registrante a autorização da extensão de uso de pesticidas ou afins já registrados para controle de alvos biológicos em culturas com suporte fitossanitário insuficiente **e para o tratamento industrial de sementes**, devendo instruir o processo com os estudos para a análise do órgão registrante, caso necessário.

§6º O responsável técnico pelo processo de tratamento industrial de sementes, exclusivamente para os casos de ausência de produtos agrotóxicos registrados para tratamento de sementes em Culturas com Suporte Fitossanitário Insuficiente, poderá recomendar a utilização de produtos já registrados para culturas diversas, observada a mesma modalidade de uso proposto.

- **§7º O órgão federal responsável pelo setor da agricultura poderá autorizar o uso de pesticidas para o tratamento industrial de sementes para fins exclusivos de exportação, mediante consulta realizada pela parte interessada, que deverá comprovar que o ingrediente ativo ou a dose distinta está aprovada no país de destino e assegurar que a totalidade da carga produzida com dose distinta daquela registrada para uso no Brasil seja exportada ou descartada.**

2. Outros Assuntos.

Sem mais.

Atenciosamente,

Marcelo Rodrigues Pacotte
Diretor Executivo

